



Prefeitura Municipal de Taquaritiba

Estado de São Paulo

LEI Nº 453/76

DE 06 DE JULHO DE 1.976.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL, PARA RECEBER AJUDA PECUNIARIA NA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, LOURENÇO CUSTODIO, Prefeito Municipal de Taquaritiba Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

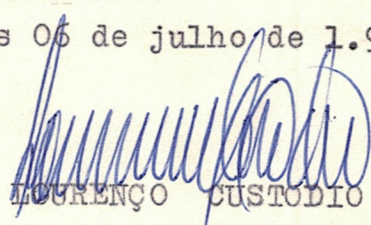
ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Promoção Social, para o fim especial de receber ajuda pecuniaria - com o objetivo de construir e instalar nesta cidade um Centro Comunitário Urbano.

PARÁGRAFO ÚNICO- O Centro Comunitário Urbano de que trata o presente artigo, edificado nos termos do Convênio a ser celebrado, será um bem imóvel destinado exclusivamente ao desenvolvimento de programas que visem a solução dos problemas concernentes à promoção Social, sejam estes conduzidos por entidades particulares ou oficiais.

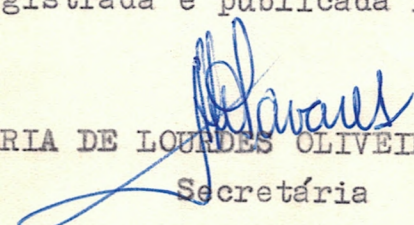
ARTIGO 2º- Fica revogada a Lei nº 443, de 01 de Dezembro de 1.975.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquaritiba, aos 06 de julho de 1.976.


LOURENÇO CUSTODIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária